



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 007/2016.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E SANNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ. nº 06.090.977/0001-23, com sede na Avenida Coronel José Soares Marcondes, 6090 – Parque Higienópolis, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.273-000, neste ato, representada por seu procurador, o **Sr. Alexandre Marcondes Pereira**, portador do CPF 058.805.518-22 e do RG 18.036.547/SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 004/2016** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos alimentícios e outros produtos, para atender a Merenda Escolar, Creche Municipal, CCI (Centro de Convivência dos Idosos), CAC (Programa Criança Cidadã), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social) e ESF's (Estratégia Saúde da Família) da zona rural, bem como o Projeto "Nutrição e Saúde para todos" nos termos da Lei Municipal nº 1055/2009, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2016, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) nº 004/2016**:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇAFRÃO, CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA OU AVERMELHADA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO; EMBALAGEM COM 30 GRAMAS.	Un.	135	0,95	128,25
3	ADOCANTE DIETÉTICO; COMPOSTO DE STEVIOSE 12%, ÁGUA Q.S.Q; APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM FRASCO DE 100ML; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DIABÉTICO.	Un.	12	8,20	98,40
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PET DE 500 ML A 510 ML, TAMPÃO COM ROSCA E LACRE.	Un.	400	0,89	356,00
6	ALHO PROCESSADO; EMBALADO EM BALDE DE PLÁSTICO; PESANDO 1 a 2 KG; ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; APRESENTAÇÃO PICADO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; QUALIDADE FIRME E ÍNTECTO; LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM CASCA, SEM SUJEIRAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS-6/99 DE 10/03/99, PORT.259/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	kg	125	8,40	1.050,00



1

PUB. EM 04.02.16



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

7	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA, EMBALAGEM COM 1 KG.	Un.	51	3,20	163,20
8	ARROZ AGULHINHA ; BRANCO; TIPO 1; LONGO E FINO; SUBGRUPO POLIDO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 QUILOS ; COM OS DIZERES NÍTIDOS NA EMBALAGEM " ARROZ AGULHINHA "; CONTENDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO ORIENTAÇÃO DA NÃO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO ; APRESENTANDO O RENDIMENTO DE NO MÍNIMO DUAS VEZES O VOLUME INICIAL.	Un.	3.260	14,15	46.129,00
10	BISCOITO SEM RECHEIO TIPO "CREAM CRACKER" COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO; ZERO DO GORDURA TRANS; EM EMBALAGEM DUPLA; PESANDO ENTRE 300 A 400 GRAMAS CADA.	Un.	2.830	2,40	6.792,00
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500G , DEVENDO CONTER ATÉ 30% DE GÃOS CONILLON; 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, GRÃOS CRUS, LIMPOS, COR CASTANHO CLARO MODERADO A ESCURO, SEM AMARGOR EM PÓ; HOMOGENEO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE REGULAR A INTENSO, BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, COM QUALIDADE MÍNIMA ACEITÁVEL DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE, CONTENDO IMPUREZAS DE NO MÁXIMO DE 1% OUTROS PRODUTOS, 0% DE UMIDADE ATÉ 5% ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ALTO VÁCUO (TÍJOLINHOS).	PCT.	140	5,55	777,00
12	CALDO DE CARNE ; COMPOSTO DE SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, SALSA, CARNE BOVINA, LOURO, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES, ANTUMECTANTES FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES CARAMELO IV E NATURAL URUCUM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 1 QUILO.	Un.	37	3,20	118,40
13	CALDO DE GALINHA ; COMPOSTO DE SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, SALSA, CARNE DE FRANGO, LOURO, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES, ANTUMECTANTES FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES CARAMELO IV E NATURAL URUCUM; ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 1 QUILO.	Un.	37	3,20	118,40
14	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE ARROZ - ACONDICIONADA EM LATA DE 400 GRAMAS - FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, VITAMINAS (VITAMINAS B12, VITAMINAS C, VITAMINAS D, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS B1, VITAMINAS B6, VITAMINAS E, ÁCIDO FÓLICO), FUMARATO FERROSO, CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	Un.	100	9,80	980,00
15	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE MILHO - ACONDICIONADA EM LATA DE 400 GRAMAS - FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, SAL, VITAMINAS (VITAMINAS B12, VITAMINAS C, VITAMINAS D, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS B1, VITAMINAS B6, VITAMINAS E, ÁCIDO FÓLICO), FUMARATO FERROSO, CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	Un.	80	9,80	784,00





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

17	COLORIFICO, EM PÓ FINO, HOMOGENEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS; GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS; DE COLORACAO VERMELHO INTENSO ; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	Un.	331	1,98	655,38
19	MOLHO DE TOMATE PRONTO; PENEIRADO; ÓTIMA QUALIDADE; COM PRESENÇA DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CONDIMENTOS, E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM PAPEL ALUMINIZADO (TETRAPAK) OU EM BIG SACHÊ COM ENVAZAMENTO A VACUO; COM APROXIMADAMENTE 1,050KG.	Un.	188	4,60	864,80
20	FARINHA DE MANDIOCA ; SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ESCURA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1 KG.	Un.	1.045	2,20	2.299,00
21	FARINHA DE TRIGO ; ESPECIAL; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1 KG.	Un.	1.530	1,94	2.968,20
22	FARINHA LACTEA ; DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; LEITE EM PÓ INTEGRAL VITAMINAS E MINERAIS; SAL, AROMATIZANTE E GLUTEN; NA COR AMARELADA; ACONDICIONADA EM LATA DE 400 GRAMAS.	Un.	80	13,50	1.080,00
23	FEIJAO; CARIOCA ; TIPO 1 (UM); NOVO; CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1 KG.	Un.	4.370	5,55	24.253,50
24	FERMENTO BIOLOGICO ; TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO; COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 GRAMAS.	Un.	100	0,85	85,00
25	FERMENTO QUIMICO ; TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SODIO; BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONO-CALCIO, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	Un.	285	2,85	812,25
26	FOLHA DE LOURO ; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS; DE COLORACAO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACCNDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 GRAMAS.	Un.	155	0,90	139,50
27	FUBA DE MILHO ; SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	Un.	1.015	0,70	710,50
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL ; INTEGRAL; ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO, APRESENTANDO NO MÍNIMO 25% DE PROTEÍNA ; VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	Un.	6.216	7,40	45.998,40
33	LEITE UHT/UAT ; INTEGRAL; TEOR DE MATERIA GORDA COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; COM EMBALAGEM EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	Un.	4.536	2,75	12.474,00





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gablnete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

35	MARGARINA; CREMOSA COM SAL; LEITE, ÁGUA E SAL COM TEOR DE LÍPIDIOS NO MÍNIMO 65 % A 85%; MARGARINA COM SAL (LEITE, ÁGUA E SAL); TEOR DE LÍPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, DE MÍNIMO DE 80% ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO; PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR AMARELO, HOMOGENEA NORMAL, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA; EMBALAGEM PLÁSTICA POTE DE 0,5 ou 1 KG.	KG.	1.206	7,04	8.490,24
38	MILHO DE PIPOCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	Un.	574	1,50	861,00
42	ÓLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALADO EM EMBALAGEM PET COM 900 ML.	Un.	3.624	3,90	14.133,60
43	ORÉGANO; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 05 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Un.	664	0,80	531,20
48	SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 99,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, EMBALAGEM COM 1 KG;	Un.	1.071	0,90	963,90
49	VINAGRE; AGRIN; SIMPLES, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO TINTO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE ALCOOL COM VINHO TINTO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM COM 750ML.	Un.	512	0,96	491,52
TOTAL GERAL – R\$					175.306,64

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2016**.

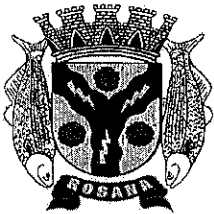
PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através dos telefones abaixo e o recebimento será realizado pelos respectivos setores e nos endereços abaixo descritos, assim como nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**

a) **Cozinha Piloto** – fone (18) 3284-3171, sito na Av. Perimetral esquina com Av. dos Barrageiros, s/nº - Primavera – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

b) **CEMEI Joaquim Lopes Teixeira** – fone (18) 3288-1173, sito na Rua Ariel P. Calumbi, nº 1368 – Rosana – SP, com entregas a serem





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

c) **Centro de Convivência dos Idosos de Rosana** – fone (18) 3288-1543, sito na Rua José Pedro da Silva, s/n° - Centro – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

d) **Centro de Convivência dos Idosos de Primavera** – fone (18) 3284-4177, sito na Rua Paraná, s/n° - quadra 105 – Primavera – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

e) **Programa Criança Cidadã** – fone (18) 3288-1549, sito na Rua Joaquim Domingos da Silva s/n° - Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; e

f) **Unidade Básica de Saúde de Rosana (referente à entrega dos produtos dos ESF'S e dos produtos referentes ao Projeto "Nutrição e Saúde para todos")** – fone (18) 3288-1586, sito na Rua Maria M. Soares, n° 751 – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

g) **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social** – fone (18) 3288-1112, sito na Avenida João Dutra Caldeira, s/n°, centro, Rosana/SP, segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min; e

h) **CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social** – fone (18) 3288-1112, sito na Avenida João Dutra Caldeira, s/n°, centro, Rosana/SP, segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da data da solicitação à CONTRATADA.



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do *item(ns): 1, 3, 4, 6 a 8, 10 a 15, 17, 19 a 27, 30, 33, 35, 38, 42, 43, 48, 49*, totalizando o valor de **R\$ 175.306,64 (cento e setenta e cinco mil trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e, indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2016**: **Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar – Func. Prog.: 1230600102018-339030 (1167, 1179, 1191); Manutenção dos Serviços de Assistência Social – Func. Prog.: 0824400192037-339030 (2140), (2809) e (2151); Manutenção dos serviços do CRAS – Func. Prog.: 082440019.2.048 339030 (2225) e (2226); Manutenção dos Serviços da Atenção Básica – Func. Prog.: 103010022.2.039 339030 (2328), (2880).**

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A Contratante efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da entrega dos produtos e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos ou serviços não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

[Handwritten signature]



6

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.462/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irredutível, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 31/12/2016**, vigorando o presente instrumento no período de **04/02/2016 a 31/12/2016**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)**, **ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gablnete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

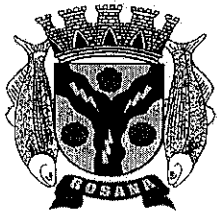
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 004/2016**, como se aqui estivessem transcritos.

8





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

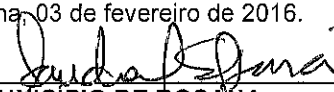
Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 03 de fevereiro de 2016.



MUNICÍPIO DE ROSANA
Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante



SANNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Alexandre Marcondes Pereira
Procurador
CPF 058.805.518/22
RG 18.036.547/SSP-SP
Contratada

Testemunhas:



Nome: Hildebrando Silva de Almeida



Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

